



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 020/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **MARIA
ROSA REGO DA ROCHA**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas
atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de
dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ROSA REGO DA ROCHA**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, matrícula 641, portadora do RG nº. 318.726 SSP/RO e do CPF nº. 276.974.872-68, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 32/2022/IPMV e parecer jurídico nº 029/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 de 05 de julho de 2005, c/c Art. 36 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, c/c Art.4º §9º da E.C nº103/19.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do art. 36 da Lei nº. 5.025/2018.**

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de março de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de março de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV